



CAMPANHA INDIQUE E GANHE - GRUPO HSERV

REGULAMENTO:

1. QUEM PODE PARTICIPAR?

A campanha está aberta a todos clientes (ou moradores de condomínios que indicarem outras empresas e/ou condomínios, independentemente de trabalhar na empresa indicada ou morar no condomínio Indicado.) O cliente que faz a indicação pode ser uma pessoa física ou jurídica, ou seja, caso um funcionário de uma empresa cliente do **Grupo Hserv** tenha feito a indicação, a empresa cliente será beneficiada com o desconto em sua próxima fatura ou optar pela implantação do Sistema de CFTV. Caso a indicação vier do proprietário da empresa, diretor, gestores, síndicos, membros do corpo diretivo (condomínios), os benefícios de desconto serão concedidos da mesma forma, desde que seja preenchido no formulário. Sempre serão considerados os dados especificados no formulário de indicação. Não será possível realizar nenhuma alteração após o preenchimento do formulário.

2. COMO FICAREI SABENDO SOBRE MINHAS INDICAÇÕES?

O Grupo Hserv enviará um e-mail para o **Indicador** assim que iniciarmos as negociações e receberá um e-mail sobre o desfecho das negociações.

3. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PARA O INDICADOR E/OU INDICADO?

O **Indicador** poderá escolher qual benefício de desconto deseja ganhar caso a indicação seja bem-sucedida. E ao **Indicado** assinar o contrato, também recebe um dos benefícios a sua escolha. As opções de benefícios são:

A. OPÇÃO I - BENEFÍCIO DE DESCONTO EM SUA FATURA

- O **Indicador** ou o **Indicado** poderá optar por ter 10% (dez) de desconto na sua fatura, calculados no valor nominal do seu contrato. Esse desconto será aplicado em uma única vez, não sendo aplicável para outros meses do contrato.
- No caso do **Indicador**, o benefício de desconto ocorrerá após o pagamento da primeira fatura do **Indicado**. Já o **Indicado** terá o desconto na segunda fatura do novo contrato.
- Esse benefício será aplicado para contratos de no mínimo 12 (doze) meses e após a assinatura do contrato.
- Em hipótese alguma o valor será em espécie e sim feito na fatura, tanto do **Indicador** quanto do **Indicado**.

B. OPÇÃO II - BENEFÍCIO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV

O **Indicador** ou **Indicado** poderá optar pela **Implantação do Sistema de CFTV**, que contemplam:

- 04 câmeras HDCVI; 04 Vídeo Balun HD CVI; 04 Fonte de Alimentação 12 V 1ª; Cabo Utp Cat(100m); 01 Régua de tomadas; 04 Caixas para organização; 01 DVR de 04 canais com HD 02 tb; 01 Rack; 01 Computador para acesso ao Sistema; 01 Licença do Acesso Fácil.

Nota: ¹ Para a Opção II, serão beneficiados contratos acima de R\$30.000,00 (trinta mil reais), inferior a esse valor prevalecerá o Benefício de Desconto único de 10% de sua fatura, respeitando as regras mencionadas no Benefício da Opção I.

² O benefício de **Implantação de Sistema de CFTV** será aplicado para contratos de no mínimo 12 (doze) meses e após a assinatura do contrato do **Indicado**. O desconto dependerá também do início do contrato e após o pagamento da primeira fatura do novo cliente **Indicado**.

³ As despesas provenientes da Infraestrutura para instalação do Sistema de CFTV, será do cliente, porém será feito uma visita técnica para levantamento dessas necessidades e informado por escrito os valores para as instalações.

Observação: Caso os custos da Infraestrutura não for aprovada, o Indicado poderá optar pelo Benefício da Opção I, garantindo o desconto de 10% na segunda fatura.

4. IMPORTANTE:

- * Só serão consideradas as indicações registradas conforme o processo mencionado acima;
- * Para ter validade, as indicações devem ser registradas antes do fechamento do contrato;
- * Todos os dados solicitados devem ser preenchidos corretamente para a identificação de quem está indicando e do Indicado. Essas informações serão usadas para a apuração do desconto. Caso seja verificada alguma inconsistência nos dados, a indicação é automaticamente desconsiderada;
- * Em caso de repetição da indicação por clientes diferentes, será considerada a indicação mais antiga;
- * São válidas indicações apenas para novos contratos. Alterações contratuais, aumento de postos de serviços, bem como inclusão de módulos e ou equipamentos no sistema de segurança eletrônica, não serão consideradas.

5. PERGUNTAS:

- a) **Em caso de sucesso em duas ou mais indicações do mesmo cliente, como vai funcionar?**
Não será acumulativo e sim terá o benefício para cada novo contrato de Segurança e Faciliteis;
- b) **Em caso de cancelamento de contrato, tanto do cliente quanto da indicação, como que segue o benefício?**
O benefício será concedido apenas para contratos efetivos, porém para contratos de no mínimo 12 meses;
- c) **Se houver desistência antes do início do contrato?**
O **Indicador** não terá o benefício.
- d) **Caso a negociação da prospecção ultrapasse 12 (doze) meses, o benefício será cancelado?**
Não. Também não será estipulado um prazo para fechamento. Serão beneficiados tanto o **Indicado** quanto o **Indicador** na ocasião do fechamento do contrato.
- e) **O benefício referente aos contratos que ultrapassem 12 (doze) meses, será aplicado novamente o desconto?**
Não. Serão beneficiados uma única vez a cada novo contrato.